

Cidadania, Poder e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)



Atena
Editora
Ano 2020

Cidadania, Poder e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)



Atena
Editora
Ano 2020

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará

Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco

Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Luiza Alves Batista
Correção: David Emanuel Freitas
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C568 Cidadania, poder e desenvolvimento no estado democrático de direito 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-483-2

DOI 10.22533/at.ed.832202710

1. Democracia. 2. Estado democrático. 3. Direito. 4. Cidadania. I. (Organizador) Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. II. Título.

CDD 321.8

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Em **CIDADANIA, PODER E DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO – VOL. II**, coletânea de dezenove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica de cidadania que impacta na construção de um estado democrático de direito genuinamente inclusivo, diverso e de/para todos.

Temos, nesse segundo volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações, nelas estão debates que circundam direitos humanos; teoria do direito, processo civil e mediação; e direitos sociais.

Direitos humanos traz análises relevantes como negação de direitos humanos, pessoas com deficiência, Agenda 2030, empresas e direitos humanos, refugiados, trabalho, América Latina, meio ambiente e nanotecnologia.

Em teoria do direito, processo civil e mediação são verificadas contribuições que versam sobre contrato social e descontinuidade da ordem, sanção e teoria positivista, duplo grau de jurisdição, mediação e o mediador.

Nos direitos sociais são encontradas questões relativas ao acesso aos serviços sociais, função social da propriedade urbana, direito de superfície e direito de laje, além da questão agrária a partir da ordem de despejo realizada no Centro de Formação Paulo Freire no estado de Pernambuco.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

A NEGAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO ESTADO NAZISTA

Enedina Gizeli Albano Moura
Francisco Lucas de Lima Fontes
Izabelle Carvalho Lima
Raimundo Jucier Sousa de Assis

DOI 10.22533/at.ed.8322027101

CAPÍTULO 2..... 18

A CONVENÇÃO DA ONU SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A INCLUSÃO EM DESTINOS TURÍSTICOS

Alexsandro Rahbani Aragão Feijó
Luiziane Silva Saraiva
Saulo Ribeiro dos Santos

DOI 10.22533/at.ed.8322027102

CAPÍTULO 3..... 25

O DIREITO (FUNDAMENTAL) À SAÚDE TUTELADO PELA ATUAÇÃO DA ONU - OBJETIVO 3 DA AGENDA 2030

Graziela Moraes

DOI 10.22533/at.ed.8322027103

CAPÍTULO 4..... 40

O ACESSO À JUSTIÇA NO SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Gerardo Bernales Rojas

DOI 10.22533/at.ed.8322027104

CAPÍTULO 5..... 65

UM OLHAR DE GÊNERO SOBRE O TRATADO DE EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS

Juliana Bertholdi
Angelina Colaci Tavares Moreira
Marina Bonatto

DOI 10.22533/at.ed.8322027105

CAPÍTULO 6..... 78

A CRISE DOS REFUGIADOS NO CONTINENTE EUROPEU

Alisson Maffei
Daniela Ignácio
Leonardo Hesper Robinson
Pedro Trindade Petersen

DOI 10.22533/at.ed.8322027106

CAPÍTULO 7..... 90

EFEITOS PRÁTICOS DA RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO Nº 182 DA OIT NO BRASIL E

EM PORTUGAL

Felipe Pepe Machado

DOI 10.22533/at.ed.8322027107

CAPÍTULO 8..... 109

INTERVENÇÃO ESTRUTURAL E BLOQUEIOS POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS: O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL NA AMÉRICA LATINA

Luis Renato Ribeiro Pereira de Almeida

Gleison Heringer Vieira Domingues

DOI 10.22533/at.ed.8322027108

CAPÍTULO 9..... 122

ANÁLISE CRÍTICA DA CONVENÇÃO DE AARHUS EM MATÉRIA AMBIENTAL SOB A ÓTICA DO ESTADO CONSTITUCIONAL COOPERATIVO: ACESSO À INFORMAÇÃO, À JUSTIÇA E PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE DECISÃO

Manoel Coracy Saboia Dias

Gabriela Garcia Batista Lima Moraes

DOI 10.22533/at.ed.8322027109

CAPÍTULO 10..... 140

OS NOVOS RISCOS DA SOCIEDADE NANOTECNOLÓGICA E SUAS INTERFACES COM O SISTEMA DO DIREITO

Raquel Von Hohendorff

Daniele Weber da Silva Leal

DOI 10.22533/at.ed.83220271010

CAPÍTULO 11..... 155

CONTRATO SOCIAL DO SÉCULO XXI E A DESCONTINUIDADE DA ORDEM

Juliano Brito

DOI 10.22533/at.ed.83220271011

CAPÍTULO 12..... 172

DESENVOLVIMENTO DO CONCEITO DE SANÇÃO NA TEORIA POSITIVISTA DE Kelsen À BOBBIO

Heitor Antunes Milhomens

DOI 10.22533/at.ed.83220271012

CAPÍTULO 13..... 187

O PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO NO PROCESSO CIVIL

Milena Rocha Carbonar

Nayara de Fátima Verdi

João Pedro do Prado Sanches

DOI 10.22533/at.ed.83220271013

CAPÍTULO 14..... 195

A MEDIAÇÃO, A IMPORTÂNCIA DO MEDIADOR E SUA ATUAL RESPONSABILIDADE

Iracecilia Melsens Silva da Rocha

DOI 10.22533/at.ed.83220271014

CAPÍTULO 15.....208

O MEDIADOR NO JUDICIÁRIO: ELEIÇÃO OU CONCURSO UMA ANÁLISE A PARTIR DA OBRA DE PIERRE ROSANVALLON

Claudia Ernst Rohden

Janaína Soares Schorr

DOI 10.22533/at.ed.83220271015

CAPÍTULO 16.....221

UN NUEVO DERECHO SOCIAL: EL ACCESO A LOS SERVICIOS SOCIALES COMO INSTRUMENTO DE GARANTÍA DE PROTECCIÓN DE LA CIUDADANÍA

Maria Victòria Forns i Fernández

DOI 10.22533/at.ed.83220271016

CAPÍTULO 17.....234

FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA E DIREITO À MORADIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DO DIREITO DE SUPERFÍCIE E DO DIREITO DE LAJE

Luís Henrique da Silva Hennika

Janaína Rigo Santin

DOI 10.22533/at.ed.83220271017

CAPÍTULO 18.....252

A POSIÇÃO JURÍDICO-POLÍTICA DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA: UM ESTUDO SOBRE A VIOLENTA ORDEM DE DESPEJO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PAULO FREIRE EM NORMANDIA EM CARUARU-PE

Aphonsus Aureliano Sales da Cunha

Elba Ravane Alves Amorim

DOI 10.22533/at.ed.83220271018

CAPÍTULO 19.....271

CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A CENTRALIDADE DO NOVO TRABALHO: IMPLICAÇÕES E PERSPECTIVAS PARA O SUBPROLETARIADO URBANO

Ana Maria Paim Camardelo

Lucas Garcia Battisti

DOI 10.22533/at.ed.83220271019

SOBRE O ORGANIZADOR.....285

ÍNDICE REMISSIVO.....286

A POSIÇÃO JURÍDICO-POLÍTICA DO PODER JUDICIÁRIO SOBRE A QUESTÃO AGRÁRIA: UM ESTUDO SOBRE A VIOLENTA ORDEM DE DESPEJO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PAULO FREIRE EM NORMÂNDIA EM CARUARU-PE

Data de aceite: 01/10/2020

Data de submissão: 06/07/2020

Aphonsus Aureliano Sales da Cunha

ASCES-UNITA;

Caruaru-PE;

<http://lattes.cnpq.br/0354504246919921>

Elba Ravane Alves Amorim

Universidade Federal de Pernambuco,

ASCES-UNITA, ICPP;

Caruaru-PE;

<http://lattes.cnpq.br/6495544715832267>

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo geral discutir os elementos políticos, jurídicos, sociais e filosóficos acerca das motivações do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, acionar a Justiça Federal, com o fito de injustamente, desocupar, por meio de uma Ordem Judicial de Despejo, do Centro de Formação Paulo Freire pessoa jurídica denominada de Associação do Centro de Capacitação Paulo Freire - ACCPF, localizado na conhecida popularmente Fazenda Normandia área de assentamento do MST, no município de Caruaru-PE, um dos mais organizados e importantes assentamentos ligados ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Foram objetivos específicos: 1. Sistematizar dados qualitativos, acerca da disputa judicial pela desocupação do Centro de Formação Paulo Freire, em Caruaru, partindo dos pressupostos subjetivos, da participação democrática e social,

da referida decisão judicial. 2. Refletir os efeitos mediatos da injusta decisão judicial que outrora determinara a desocupação. 3. Estudar os efeitos da desobediência civil na arena política e jurídica e 4. Analisar a função social e democrática do Movimento Social e sua integração ao direito achado na rua.

PALAVRAS-CHAVE: Reforma Agrária, Centro de Formação Paulo Freire, Movimentos Sociais, Desobediência Civil, Direito achado na rua.

THE LEGAL-POLITICAL POSITION OF JUDICIAL POWER ON THE AGRARIAN ISSUE: A STUDY ON THE VIOLENT ORDER OF EVICTION OF THE PAULO FREIRE TRAINING CENTER IN NORMANDY IN CARUARU-PE

ABSTRACT: The general objective of this article is to discuss the political, legal, social and philosophical elements about the motivations of INCRA - National Institute of Colonization and Agrarian Reform, to sue the Federal Justice, with the aim of unfairly, vacating, through a Judicial Eviction Order, from the Paulo Freire Training Center legal entity called the Association of the Paulo Freire Training Center - ACCPF, located in the popularly known Normandy Farm settlement area of the MST, in the municipality of Caruaru-PE, one of the most organized and importante settlements linked to the Landless Rural Workers Movement. The specific objectives were: 1. To systematize qualitative data about the legal dispute over the eviction of the Paulo Freire Training Center, in Caruaru, based on the subjective assumptions, democratic and social participation, of the referred judicial decision. 2.

Reflect the mediating effects of the unjust judicial decision that once determined the eviction. 3. Study the effects of civil disobedience in the political and legal arena and 4. Analyze the social and democratic function of the Social Movement and its integration with the right found on the street.

KEYWORDS: Agrarian Reform, Paulo Freire Training Center, Social movements, Civil Disobedience, Found right on the street.

1 | INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como problema de pesquisa, a análise da decisão judicial que determinou a desocupação do Centro de Formação Paulo Freire representa uma ofensiva violenta contra o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, e famílias organizadas no movimento que vivem no Assentamento Normandia, em Caruaru, onde o movimento em articulação com diversos movimentos nacionais e internacionais mantém o Centro de Formação Paulo Freire, desde então sendo iniciada uma luta pela afirmação de direitos e pelo reconhecimento do MST em fazer valer a tão quimérica reforma agrária no Brasil, numa luta que envolve inclusive, o fim da desigualdade social nos espaços sociais brasileiros.

Nesses moldes, deve ser suscitado a Centro de Formação Paulo Freire participação democrática nos Movimentos Sociais pela reforma agrária, considerando sua coligação ao direito achado na rua e seus desafios de elaboração, defronte aos entes políticos desintegradores de tais ações, sobretudo aqueles que mascaram dentro do ideal da própria noção de Reforma Agrária.

A luta contra essa injusta decisão judicial, foi digna de uma desobediência que marcou o embate judicial tocado por órgãos administrativos deturpados pelos males ideologização que macula e malogram os intentos pela luta contra as desigualdades sociais, seja no campo ou na cidade.

Sendo assim o trabalho foi produzido por quem acompanhou essa luta e pôde abordar os impactos da reação de toda essa injustiça que cujo sistemas do estado marginalizam um Movimento Social, que luta e faz valer o direito constitucional de proceder numa plena reforma agrária no território brasileiro.

A pesquisa apresentada teve como **Objetivo Geral:** Discutir os elementos políticos, jurídicos, sociais e filosóficos acerca das motivações do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, acionar a Justiça Federal, com o fito de injustamente, desocupar, por meio de uma Ordem Judicial de Despejo, do Centro de Formação Paulo Freire pessoa jurídica denominada de Associação do Centro de Capacitação Paulo Freire – ACCPF.

Foram **objetivos específicos:**

1. Sistematizar dados qualitativos, acerca da disputa judicial pela desocupação do Centro de Formação Paulo Freire, em Caruaru, partindo dos pressupostos

subjetivos, da participação democrática e social, da referida decisão judicial.

2. Refletir os efeitos mediatos da injusta decisão judicial que outrora determinara a desocupação.
3. Estudar os efeitos da desobediência civil na arena política e jurídica e
4. Analisar a função social e democrática do Movimento Social e sua integração ao direito achado na rua.

No desenvolvimento da pesquisa foram utilizadas pesquisas bibliográficas e documental, especificamente os documentos da decisão judicial, na qual empregou-se a técnica de análise de conteúdo, para compreensão do objeto de pesquisa desse estudo. Partiu-se então das seguintes categorias teóricas: Reforma Agrária, Movimento Social e Desobediência Civil e da categoria empírica: Centro de Formação Paulo Freire, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e Ordem de Despejo.

2 | ANÁLISE TEÓRICA

2.1 Ideias exordiais à Reforma Agrária

Trazendo de países distantes nossas formas de convívio, nossas instituições, nossas ideias, e timbrando em manter tudo isso em ambiente muitas vezes desfavorável e hostil, somos ainda hoje uns desterrados em nossa terra. (HOLANDA, 1982, p. 31.).

A reforma agrária teve surgimento, na sociedade política romana, por volta da época em que, experimentaram o regime republicano. Assim como as grandes inovações à propedêutica do direito civil, o direito romano influenciou no surgimento de políticas que possibilitam a justa divisão de terras para produção agrícola, essas reformas, conduzidas pelo tribuno do povo, Tibério Graco, que visava conduzir a questão agrária com pauta popular ao povo romano (BEARD, 2017, p. 218.).

Consideradas radicais, as reformas de Graco, propostas por volta de 134 a.c., não foram aceitas pelos políticos tradicionais romanos - sobretudo por entrarem em colisão em grande parte com às previsões legais romanas -, e o fim dessa quimera, fora não outra, senão pela encomendada morte de Tibério Graco e de alguns dos integrantes do seu grupo político. Não findadas as possibilidades de uma reforma agrária, essa, foi trazida à tona, quase uma década depois, pelo irmão de Tibério, Caio Graco, que, seguindo o exemplo do irmão, apresentou uma legislação que prezava pela elaboração de uma ainda mais radical e justa, divisão agrícola, na jurisdição do território romano. Contudo a pretensão do irmão, Caio Graco para implementação da reforma agrária romana, foram maculadas, da mesma forma de quando seu irmão a idealizou, com a morte de Caio e seu grupo político. Malgrados, as infrutíferas tentativas de estabelecimento de uma reforma agrária no território romano, os irmãos gracos conseguiram semear a ideia da necessidade de reforma agrária,

os adeptos dessa tentativa de justa divisão de terras entraram em violentos conflitos, com a presença de inconstantes guerras que se estabeleceram pela civilidade romana. (BEARD, 2017, p. 218.).

No Brasil, suscitaram o tema, durante o período imperial, com a Lei de Terras, datada de 1850, cuja matéria, visava atender diretamente aos lavradores pobres, sendo moduladas pelo próprio governo, há época, para organizar a propriedade privada em torno de seus efeitos, visando atender uma transformação socioeconômica que em tese, incitaria o progresso da nação. Apesar dos desideratos em torno dessa iniciativa de matéria substancialmente agrária, o próprio governo esbarrou em suas ineficiências, sobretudo com o uso arduo de políticos que, agindo em consonância com latifundiários, não satisfizeram suas vontades, com esse estatuto. (SILVA, 2015).

O tema da reforma agrária no Brasil foi objeto de estudo das importantes análises de Caio Prado Jr., um dos mais importantes teóricos brasileiros, integrante do grupo conhecido como, os intérpretes do Brasil - diversos outros autores desse grupo contribuíram com o estudo bibliográfico realizado nesse artigo -. Assim que abertas as discussões sobre o tema, em seu livro, *A questão agrária*, Caio Prado Jr. aventa a seguinte proposição:

[...] mais de metade da população **desse nosso** País, dependem necessariamente para sei – uma vez que não lhes é dada outra alternativa, nem ela é possível nas atuais condições do País – da utilização da terra. Doutro lado, por força da grande concentração da propriedade fundiária que caracteriza a economia agrária brasileira, bem como das demais circunstâncias econômicas, sociais e políticas que direta ou indiretamente derivam de tal concentração, a utilização da terra se faz predominantemente e de maneira acentuada, em benefício de uma reduzida minoria. Decorrem daí os ínfimos padrões de existência daquela considerável parcela da população brasileira – padrões materiais, e como consequência, também culturais –. (*com grifo nosso*). (PRADO JR. Caio. 1979, p. 15).

Avaliando essas considerações sobre o tema, entende-se, que a adesão de uma justa reforma agrária, traz consequências positivas diretas, a grande parcela do povo brasileira, destarte, suscitando um desenvolvimento social sustentável, com a adesão de diversas outras práticas na agricultura, com supedâneo em uma economia solidária e justa.

De tal modo, percebe-se que, tanto na exordial reforma agrária proposta pelos irmãos Graco, na Roma antiga, quanto no caso brasileiro, concernente à Lei de Terras de 1850, versaram sobre a elaboração de leis que buscassem arrefecer a injusta divisão de terras, moldando um eficiente quesito à alternativa de se reduzir as desigualdades sociais, assim como Caio Prado Jr. incutiu, contudo, essas propostas esbarraram na ganância de políticos tradicionalistas que tinham o escopo exclusivo de atender aos interesses escusos de grandes latifundiários, valendo ainda atentar-se, que esse padrão encontra repetência ao longo de todo o limiar da história. A colonização inicia no Brasil uma experiência com a terra que é demarcada pela expropriação de quem garante a função social dela e violência

por parte dos intermediadores da relação de dominação-exploração, a força repressiva do Estado e a força sanguínea do latifúndio, estruturas de poder político e econômico que mantém aliança até os dias atuais.

Em que pese a pressão dos movimentos durante a Assembleia Nacional Constituinte para assegurar que na Constituição Federal de 1988, a inclusão de um arcabouço normativo que estabelece a necessidade da propriedade cumprir com a função social (Artigo 5º, XXI) e um capítulo destinado para Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária, o latifúndio continua sendo a base das desigualdades sociais no Brasil e os governos permanecem omissos ou usando da força para impedi-la como ocorre com o caso da Ordem de Despejo aqui analisada. Caio Prado Júnior já observa que:

[...] por força da grande concentração da propriedade fundiária que caracteriza a economia agrária brasileira, bem como das demais circunstâncias econômicas, sociais e políticas que direta ou indiretamente derivam de tal concentração, a utilização da terra se faz predominantemente e de maneira acentuada, em benefício de uma reduzida minoria. Decorrem daí os ínfimos padrões de existência daquela considerável parcela da população brasileira – padrões materiais, e como consequência, também culturais –. (PRADO JR. 1979, p. 15).

A luta pela reforma agrária no Brasil, tem o desafio de mobilizar, organizar e conscientizar os trabalhadores que são alijados de seus direitos e submetidos a um processo de alienação política. Observa Paulo Freire (1997, p. 21)”. “[...] A sua aderência ao opressor não lhes possibilita a consciência de si como pessoa, nem a consciência de classe oprimida. Desta forma, por exemplo, querem a **reforma agrária**.”

Nesse sentido, o Centro de Formação Paulo Freire, em Normandia, visa atender aos ideais plurais construindo através da formação política as bases para um outro projeto de sociedade sem desigualdade social, fazendo valer o direito constitucional à reforma agrária. A luta do MST, organizando trabalhadores e trabalhadoras para resistir e garantir função social naquele território que conta com 20 anos de história, com criação no ano de 1999, cuja constituição, deu-se com a entidade jurídica chamada Associação Centro de Capacitação Paulo Freire.

2.2 Histórico de Lutas do MST

Conforme os insucessos obtidos quanto à propositura de uma legislação agrária que visasse a justa distribuição de terras, a fim de atender ao corolário social, acabaram por surgirem movimentos sociais sobre essa matéria, visando a realização da planejada reforma agrária, sob à égide do que podemos considerar reivindicação de um direito real à ocupação.

Os cinco séculos que engendraram a atual conjuntura agrária no país, que sobrevive diante das constantes lutas do povo camponês sofredor violências estrutural para permanecer na prática da lavoura - perpassada pelos seus ascendentes -, revela a

necessidade de unir-se a movimentos sociais que elucidam e dão diretrizes polidas pela luta da terra.

Destarte, a ausência de movimentos que organizam a classe agricultora, acaba-se por gerar uma anomia no campo, surgindo famílias desabrigadas à toda sorte em acampamentos à beira de estradas, ou em áreas de iminente risco. Tais dissabores exortam a criação de grupos em busca de terra para fincar-se e prosseguir às suas atividades na lavoura; ocorrendo-se assim, um grande contingente de famílias que optam por viver como meeiras e arrendatárias de latifundiários, quiçá, podendo derivar hipóteses mais lastimáveis que seria o êxodo rural às cidades, na ilusória tentativa de buscar atividades laborais que nem sempre adequar-se-ão às suas idiossincrasias, esse fato, acabou integrando “[...] processos de remodelação do território essenciais às produções hegemônicas, que necessitam desse novo meio geográfico para sua realização” (SANTOS, 1994, p.35/36.).

Portanto, desde o fim da década de 1940 e início dos anos de 1950, as revoltas do povo camponês começou a ganhar expressão, mormente com o surgimento de movimentos efêmeros – que por sua vez não anula a expressividade, visto que estes não lograram devido seu caráter isolado; tendo também, como existência um curto período de intensos conflitos. Os conflitos geraram um quadro de mortes elevado de agricultores e agricultoras, e a perseguição de partidos políticos que levantam à causa agrária; como também, vitórias que representaram símbolo de resistência, rechaçando a hegemonia dos grileiros. *v.g.* o Conflito de Porecatu (1946 – 1951) e a Revolta de Trombas e Formoso (1950 – 1957)¹. Nesta mesma época, surgiu a ULTAB - União de Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (1954 - 1962) que originou-se como associação devido a proibição de sindicatos; apenas no ano de 1962 surgiu os Sindicatos de Trabalhadores Rurais (STRs) conquistando o direito de organizar-se com bases municipais, sendo imprescindível juntamente com a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) que constitui uma estrutura sindical verticalista em nível nacional, até os dias atuais (STEDILE, 2005).

Contudo, as Ligas Camponesas foi um destes movimentos que consolidou-se em meados de 1954 no Engenho Galiléia, em Vitória de Santo Antão, Pernambuco, na famigerada exploração que inflamara os lavradores arrendatários pela impossibilidade de pagar os respectivos valores das parcelas de aluguéis da terra. Os camponeses concentrados naquela região criaram uma associação que tinha como escopo a busca pela melhoria de vida: a Sociedade Agrícola de Plantadores e Pecuáristas de Pernambuco (SAPPP). Tal feito levou aos agricultores a criar um fundo funerário e a fundação de uma escola, priorizando a educação como ponto exordial para o enriquecimento intelectual do

1. Conflito de Porecatu, conhecido também como a Revolta de Quebra Milho, ocorreu na região sudoeste de São Paulo, na confluência dos rios Paraná e Paranapanema. O conflito originou-se entre a resistência de posseiros – que tinham como desiderato a distribuição de terras -, ante os fazendeiros que se diziam donos dos latifúndios. A guerra sucedeu-se na derrota dos posseiros. / A Revolta de Trombas e Formoso foi um movimento ocorrido no norte do Estado de Goiás. A luta armada entre camponeses sem terra e grileiros. Apesar destes terem suporte do estado, os camponeses tiveram êxito; considerado como um dos maiores conflitos de importância política e social. Encontrado em: <<https://revistas.ufrp.br/campos/article/view/41207>> <<http://nucleopiratininga.org.br/a-revolta-de-porecatu-parana-1946-1951/>>.

povo que vivia fraturado na intensa labuta. O Movimento foi visto com desconfiança pelos fazendeiros locais e pelo dono do engenho, ocorrendo direto confronto com os interesses dos latifundiários que organizaram forças para interditar quaisquer atividades da SAPP; posicionando-se os camponeses a procurarem respaldo político e jurídico nas capitais como baluarte às arbitrariedades hidrófobas dos fazendeiros; encontrando no Recife o advogado Francisco Julião Arruda de Paula, que com êxito logrou a desapropriação do Engenho, ganhando notoriedade, e repercutindo com as extensões do movimento em vários estados do Brasil como a Paraíba e Paraná. Fortalecendo a crença dos latifundiários de que a constituição desta associação seria uma continuação das Ligas Camponesas da década passada (STEDILE, 2005).

Na ponte política entre Paraíba e Pernambuco viveu três das maiores lideranças que a luta do campo já teve, Elizabeth Teixeira e João Pedro Teixeira, e Margarida Alves. Elizabeth Teixeira e João Pedro Teixeira eram casados e tiveram suas vidas marcadas pelas mais cruéis violências que se engendra nessa sociedade estruturada a partir do latifúndio, do racismo e do machismo. João Pedro Teixeira era um trabalhador negro e o pai de Elizabeth Teixeira um proprietário de terras que não satisfeito com a união entre os dois e com a capacidade mobilizadora de João Pedro e Elizabeth Teixeira de liderar o movimento de organização e luta dos trabalhadores da Paraíba colaborou de forma significativa para o assassinato do genro, o Cabra Mercado para Morrer como ficou conhecido pelo filme de Eduardo Coutinho. Elizabeth Teixeira sobreviveu a perseguição mas viveu na clandestinidade e longe dos filhos que sobreviveram. Uma filha não suportando o assassinato do pai, suicidou-se, um de seus filhos com apenas 10 anos de idade sofreu um atentado de latifundiários, um tiro na cabeça e sobreviveu, com perseguição Elizabeth passou a viver na clandestinidade como o nome de Marta e conseguiu levar apenas um filho consigo, os outros foram criados por parentes, um deles pelo avo, a criação marcada pelo ódio e negação da história política do pai assassinado e da mãe perseguida pelo político, assassinou o próprio irmão. Em todas as entrevistas, audiências e atos políticos, pois, hoje aos 95 anos ela continua na luta, Elizabeth Teixeira que somente reencontrou todos os filhos e filhas vivos nos anos 2000, nomina o seu inimigo, não é pessoal, é uma estrutura de poder político e econômica, o latifúndio. Ao ser indagada sobre o que deseja, ela responde a reforma agrária e destaca: “Tudo que eu fazia era em protesto contra o assassinato do meu marido e em protesto contra a violência no campo” (MENDES, 2011, p. 21).

Outra figura emblemática na luta em defesa do trabalhador e trabalhadora do campo foi a sindicalista Margarida Alves que começou a trabalhar na roça aos 08 anos de idade, dedicou-se a luta sindical e dirigiu os trabalhadores e trabalhadoras do campo de Alagoa Grande na Paraíba por 12 anos, Paraíba que ficou conhecida pela resistência de Margarida e outras lideranças, mas também pelo Grupo da Várzea, que reunia latifundiários, usineiros, família poderosas economicamente e politicamente que aterrorizava os/as camponeses

(FERREIRA, 2010). Margarida Alves foi ameaçada por diversas vezes, respondia “Da luta não fujo” “Prefiro morrer na luta do que morrer de fome”. Foi assassinada na sua casa, a mando de usineiros, em 12 de agosto de 1983, no município de Alagoa Grande –PE. Seu assassinato desencadeou uma série de processos de resistência contra o latifúndio e o patriarcado que mata trabalhadoras organizadas politicamente, dentre os processos de resistência da luta no campo ficou conhecida a Marcha das Margaridas realizada periodicamente, mulheres trabalhadoras do campo de todo Brasil marcham até Brasília para reivindicar reforma agrária e condições dignas de vida no campo.

Doravante, no Estado do Rio Grande do Sul nascera outro movimento, porém, este estava vinculado ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), o Movimento dos Agricultores Sem Terra (MASTER) que fora importante para pressionar o governo estadual para a realização de assentamentos; esteve sob a liderança do líder político Leonel Brizola, até ser perseguido com o golpe de 1964, e o movimento sendo posto na ilegalidade, desvanecendo-o. Segundo João Pedro Stédile (2005, p.17) “A decadência do Master começou quando Leonel Brizola saiu do governo em janeiro de 1963, e porque ele não conseguiu se constituir como movimento social autônomo”.

O itinerário fulgurante construído pelos movimentos camponeses, foram sufocados e postos no limbo pelo golpe militar de 1 de abril de 1964, que pôs o então presidente João Goulart em degredo, juntamente com a quimérica aspiração da realização das reformas de base. Esta supressão autenticou-se anos mais tarde no combustível para a criação de outros órgãos que traziam em seu âmago um caráter heterogêneo, como por exemplo a Comissão Pastoral da Terra (CPT), um organismo da Conferência Nacional dos Bispos (CNBB) que surgiu em 1975, tendo um caráter “macroecumênico”, aglutinando não tão apenas esferas da própria igreja católica, mas também, searas de outras vertentes religiosas, entre elas a luterana, que teve grande importância nesta simbiose. A CPT, queria pôr em práxis os ensinamentos teóricos do Concílio Vaticano II, e os métodos marxistas de compreensão social. Em suma, colocava em caso concreto a Teologia da Libertação; servindo-se de um organismo imprescindível para atenuar os conflitos da terra e incentivar o camponês a compreender as vicissitudes terrenas, não abjurando-se da busca pelo seu pedaço de terra, em nome de um conformismo, que acabava-se por legitimar a ação deliberada e arbitrária dos latifundiários.

Nesse sentido, quanto ao histórico de participação social do MST, o professor Caetano D’Carli (2014, p.7), destacou:

No caso brasileiro, a reforma agrária se consolidou numa pauta proposta por movimentos campesinos, católicos progressistas, técnicos de governo e também pela ala conservadora da Igreja Católica, pela Aliança Nacional pelo Progresso e pela própria cúpula decisória do regime militar. Na década de 1980, com o surgimento e a expansão do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) a todo território nacional, bem como de uma série de movimentos sociais urbanos e rurais, o projeto de reforma agrária ganhou

outros contornos, em torno de uma agenda política da esquerda brasileira, que incluiu o desenvolvimento nacional e a erradicação da pobreza sobre horizontes pós-capitalistas.

Dessa forma, a sociedade brasileira histórica viveu imersa na desigualdade social e na luta contra essa desigualdade, nesses moldes, a luta pela igualdade na posse de terras dentro de uma colônia agrícola, como o Brasil, nessa mesma sociedade, que despiu-se tão tardiamente da escravidão, seria mais do que necessário a doção de Movimentos Sociais, com base nas noções básicas do Direito Achado na Rua, para execrar de vez a desigualdade em torno da posse de terras no Brasil (MOLINA; SOUSA JÚNIOR; TOURINHO NETO, 2002).

2.3 Aspectos Políticos e Filosóficos acerca da Decisão Judicial

É nesse contexto filosófico, que o pensamento habermasiano se amolda, em certo na construção de sociedade comunicativa, a qual, advém de uma noção dialética, em que abre-se a oportunidade para um amplo debate em um plano deliberativo, os quais legitimam um espaço democrático. Essas deliberações por si só serão possíveis a partir de um campo de validade onde seriam empregados os métodos da dialética hegeliana, cujas faces da verdade revelarão um tomada de decisão pautada na racionalidade do discurso, tendo como corolário, a sobriedade das decisões numa democracia válida e plena no campo da factualidade (VITALE, 2006). A autora observa que:

A legitimidade democrática exige que o processo de tomada de decisões políticas ocorra a partir de uma ampla discussão pública, em que os participantes possam cuidadosa e racionalmente debater a respeito dos diversos argumentos apresentados, para somente então decidir. Assim, o caráter deliberativo corresponde a um processo coletivo de ponderação e análise, permeado pelo discurso, que antecede a decisão.(VITALE, 2006, p. 555.)

Desse modo, é fundamental o advento da democratização dos sentidos populares, acrescidos a participação política na fórmula de um agir comunicativo com base na racionalidade discursiva (HABERMAS, 2003).

Boaventura de Sousa Santos (2002) considera que a originalidade dos movimentos está na diversidade de objetivos. A política para os movimentos sociais está para além do Estado, reivindicam que o exercício da cidadania ocorra através da participação efetiva, exige uma nova cultura política.

Com base nesta abordagem, Varella (2002) propõe a seguinte discussão quanto ao espaço político de criação do MST na sociedade brasileira:

A sociedade brasileira parece compreender melhor a realidade em que vive, as desigualdades sociais, a possibilidade de mudar o cenário jurídico-político-normativo e aprofundar mudanças. O nível de aprovação das ocupações do MST passa a predominar, chegando a uma proporção de excelência (VARELLA, 2002, p. 162).

Neste diapasão, um movimento que carrega tanta história, foi injustamente abalada quando o INCRA solicitou a Justiça Federal, que acatou o pedido, por meio de decisão judicial da 24ª Vara Federal de Caruaru, a qual ordenou o despejo voluntário e em caso de contrariedade, poderia fazer uso da força policial.

Sendo assim, a desobediência civil, apenas é uma reação democrática à uma injusta agressão, perpetrada pela cúpula jurídica dos operadores do direito, neste sentido, aventa Marilena Chauí: “Os obstáculos à democracia não inviabilizam a sociedade democrática. Pelo contrário. Somente nela somos capazes de perceber tais obstáculos e lutas contra eles.” (CHAUÍ, 2002, p. 338). A análise de Marilena Chauí se dá sob a perspectiva da luta pela repressão ao direito que os movimentos sociais pela reforma agrária buscam conquistar, sob de um direito achado na rua, crescente pelos ideais de desobediência civil no contexto democrático brasileiro.

2.4 Desobediência Civil Legítima, Direito achado na Rua e Movimento Social pela Reforma Agrária

No limiar dessas injustas ações, foi incurso pelo MST, uma desobediência civil, bem aos modos legítimos, como formulou Henry David Thoreau, alertando que para a plena liberdade de agir, precisar-se-iam despir a sociedade das formas soberanas de um governo, para assim, proceder na conquista de direitos e liberdade. (THOREAU, 1997).

A desobediência civil em solidariedade ao MST e exercida por diversos movimentos e ativistas que estiveram no acampamento da resistência até cessar a ordem de despejo, ao longo dos dias posteriores a decisão judicial, foram validas, pois o TRF-5, suspendeu a desocupação, trazendo a todo esse processo, uma maior equiparação a justiça, fazendo valer a luta, que não cessará enquanto o MST não conquistar seu pleno direito de reforma agrária e enquanto o INCRA não se despir de seu instinto patológico, indo de encontro ao que deveria ser a real luta deste órgão.

A resistência, ocorreu através do acampamento no Centro Paulo Freire, mais de 1400 pessoas de diversos movimentos estiveram acampadas por dias, para se contrapor a decisão judicial de despejo, o MST contou com a solidariedade de diversos movimentos, pois, é um dos movimentos sociais no Brasil, que mais contribuiu para a visibilidade de novos atores e atrizes sociais, sujeitos que tem disputado um outro projeto de democracia, radical e não liberal. Segundo Boaventura de Sousa Santos (2002) democracia participativa está ligada aos processos de democratização que possibilita a disputa pelo significado de práticas políticas e a incorporação de novos atores sociais e novos temas à democracia.

A desobediência civil ora mencionada, não só provocou a indignação de entidades e pessoas identificadas com o Movimento pela Reforma Agrária, obtendo apoio de entidades civis, tal como o Movimento Coletivo por um Ministério Público Transformador – TRANSFORMA MP, que divulgou nota de apoio à causa e ao MST, tecendo merecidas críticas ao INCRA, em documento datado de 10 de setembro de 2019, conforme se vê abaixo:

[...] diante da manifestação recente do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), órgão cuja vocação inicial é a mediação e o desenvolvimento de políticas públicas para a realização do direito ao acesso à terra aos camponeses e o fortalecimento das suas atividades, especialmente no âmbito da agricultura familiar ou cooperativa, visando a minorar as desigualdades historicamente oriundas da concentração de terras e riquezas nas mãos de poucos latifúndios, no Brasil, em detrimento de uma massa de excluídos, muitas vezes submetidos a situações de exploração no uso de sua mão de obra em condições indignas de trabalho, manifestar APOIO E SOLIDARIEDADE ao CENTRO DE FORMAÇÃO PAULO FREIRE [...], que se vê sob a égide de uma ORDEM DE DESPEJO, em um pedido de REINTEGRAÇÃO DE POSSE promovido pelo INCRA, em detrimento da efetiva vocação deste importante órgão da estrutura da União na busca pela efetivação de justiça social no país. Registre-se que a gestão do Centro de Formação Paulo Freire se dá por meio da ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PAULO FREIRE, que representa o esforço coletivo dos assentados, trabalhadores rurais sem terra, em promover, na área comum do assentamento, atividades de capacitação dos assentados e de toda comunidade local, tendo como foco o desenvolvimento de técnicas de manejo sustentável e a formação cidadã dos homens e mulheres do campo, daquela região. (TRANSFORMA MP, s.n., 2019).

Como exposto acima, vê-se que a sociedade, quando de sua devida representação, há de se desvanecer das modalidades antidemocráticas da política, e como já visto, essa modalidade, somente seria viável com a adoção de prática envoltas na racionalidade do discurso dialético. Ademais, na manifestação social, ora apresentada, não deixaram de remeter ao histórico de lutas do MST, o que foi desconsiderado, nessa ocasião pelo INCRA:

Originalmente instalado em 1999, o Centro de Formação Paulo Freire vem desenvolvendo, nestes últimos vinte anos, por meio da sua Associação e o MOVIMENTO DE TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST, trabalho de extraordinário valor social para a comunidade de assentados e lualdo para camponeses, indígenas e outros movimentos populares da região e do estado, que tem no Centro de Formação o espaço indispensável para realização de capacitações e atividades, inclusive em parceria com a União, com o Estado de Pernambuco, os Municípios circunvizinhos, para além de Universidades locais e Estrangeiras, as quais têm compreendido o papel de grande relevância desenvolvido pelo Centro, na garantia do direito fundamental à educação. Na situação atual, a entrega do espaço ao INCRA representará o desmantelamento de um centro de formação popular, administrado pelos próprios trabalhadores rurais e a suspensão, com prejuízos incalculáveis, de todas as atividades educacionais em desenvolvimento, o que representa retrocesso inaceitável no âmbito dos direitos e garantias fundamentais do acesso ao conhecimento, capacitação e formação, previstos como garantias inafastáveis no âmbito de nossa Constituição, para todos. A adoção de medidas que fragilizam estruturas de formação e educação popular, voltadas para as parcelas notadamente excluídas no processo de acesso e distribuição de riquezas, neste particular momento histórico, representa ação inaceitável e se soma a outros processos de desmonte do modelo Constitucional ainda vigente, que tem na justiça social e na solidariedade os seus pilares fundamentais. Sendo assim, o COLETIVO TRANSFORMA MP

vem reafirmar sua crença de que a LUTA POR DIREITOS capitaneada pelos mais diversos MOVIMENTOS SOCIAIS se apresenta como ação fundante de uma SOCIEDADE EFETIVAMENTE DEMOCRÁTICA E LIVRE, razão pela qual presta toda SOLIDARIEDADE ao MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA - MST, ao CENTRO DE FORMAÇÃO PAULO FREIRE, bem como a todos os trabalhadores rurais do ASSENTAMENTO NORMANDIA, em Caruaru- PE, no exercício da legítima defesa do patrimônio cultural construído por meio de duas décadas de atividades lastreadas em práticas libertadoras de educação, inspiradas nos ensinamentos do patrono do centro, Paulo Freire, e promovidas pelos homens e mulheres que enxergaram na luta coletiva pela terra e pela emancipação, por meio do conhecimento, o caminho justo para uma outra convivência mais fraterna e solidária, também no campo. (TRANSFORMA MP, s.n., 2019).

Os movimentos sociais que respaldam veementemente no auxílio aos trabalhadores rurais de terem a possibilidade para adquirir a sua porção de terra, estão sofrendo retaliações de todos os segmentos governamentais, incluindo de órgãos que têm como incumbência a supervisão e manutenção das terras para Reforma Agrária, que agora estão vestindo outras vestes e assumindo a posição de algozes, para suprimir qualquer tentativa de assentamento, como foi recentemente feito pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que solicitou à Justiça para que houvesse o despejo contra o Centro de Formação Paulo Freire, localizado no Assentamento Normandia, na cidade de Caruaru PE.

Os/as trabalhadores/as que tiveram o direito de educarem-se no Centro de Formação Paulo Freire, que teve sua origem em 1998, pautando-se na prática da agroecologia e, tendo um conhecimento da prática freiriana que elucida para o auxílio e práticas sociais como base para emancipação humana; como outros cursos e parcerias que foram de extrema importância para deixar marcado o papel dos movimentos sociais na sublevação através do conhecimento. Sublevação esta, que eleva o nível dos camponeses e seus filhos a um nível altíssimo de desenvolvimento.

O sucateamento que possui seus contornos legais, sustenta-se na preservação do embrutecimento do cidadão rural, que se consubstancia aos movimentos sociais como um meio de lograr em seus direitos de possuir uma terra para plantar e, educação para si e filhos/as, tais princípios que quase sempre não são concretizados pelo Governo. Desta forma, os movimentos trazem para si a responsabilidade em auxiliar e incentivar camponeses/as a buscarem por meios eficazes para a realização de tais preceitos elencados na Constituição cidadã.

Nessa perspectiva, é fundamental perceber o papel desses Movimentos Sociais em prol da classe operária, nesse caso, dos/as Trabalhadores/as rurais, cujo papel é a garantia dos direitos sociais a esses trabalhadores/as:

[...] Os movimentos operários, se preocupam com pessoas que têm razões para exigir um grande número de direitos, e é por isso que eles desempenharam um papel bastante importante no desenvolvimento dos Direitos Humanos, independentemente de sua atitude quanto à “lei natural”, à teoria política ou à teoria legal dos direitos e da justiça. (HOBBSAWM, 2000, p. 419).

É nesse contexto e com esses ideais que surgem os movimentos sociais pela luta dos Trabalhadores Rurais e pela reforma agrária, tal como MST, cujo objeto de alcance é a luta pelos direitos desses/as trabalhadores/as na conquista de seus direitos, defronte ao malogro às atividades rurais, e nem mesmo nos tempos contemporâneo com todas essas mazelas envolvendo a ineficiência governamental, os Movimentos Sociais não tardarão em proteger o direito dos/as trabalhadores/as rurais, pois como foi suscitado por Eric Hobsbawm (2000), esses movimentos trouxeram importantes contribuições as conquistas dos Direitos Humanos.

Outrossim, o papel cujo MST busca alcançar, enquanto Movimento Social, é a docolonialidade imposta pelo direito através de seus institutos responsáveis por promover a busca pela justiça, quando estes não o fazem de forma eficiente e realmente justa.

[...] a decolonialidade do direito demanda superar a noção neutra de indivíduo, substituindo-a por uma compreensão de sujeitos capaz de incorporar a diversidade do ser e de gênero. A interculturalidade jurídica somente é possível se for realizada sem a demagogia de uma prática de diálogo horizontal idealista que não considera os desequilíbrios existentes nas relações sociais, presentes inclusive dentro dos movimentos sociais, relativos às construções históricas e sociais patriarcais, raciais, étnicas, geracionais e capacitistas. Reconhecer essas desigualdades presentes em todas as relações sociais importa encará-las de frente de modo a lidar com elas. (SOUZA JUNIOR; FONSECA, 2017, p. 2895).

Nessas perspectivas, considera-se que o principal instituto responsável pela promoção da Reforma Agrária, o INCRA, não tem desempenhado a rigor, sua real função com os requisitos que lhe foram inerentes.

De forma indutiva, o que se percebe, é que o INCRA, por vezes ao invés de sobrepor os sentidos da função social da terra, impõe ao seu próprio trabalho, as funções sociais da propriedade privada, de tal forma, seu vínculo empresarialista, distorce por via de regra o sentido do próprio instituto, a qual deve agir em pleno acordo com os Movimentos Sociais pela reforma agrária, promovendo uma justa divisão de terras em prol dos trabalhadores do campo.

Sendo assim, percebe-se que o INCRA se afasta por completo de seu grande ideal, e por vezes avalia os Trabalhadores Rurais sob um ponto de vista pejorativo, demonstrando um completo e leniente sistema burocrático que de certa forma, se fazem para agourar a promoção da reforma agrária aos Trabalhadores Rurais no Brasil.

A leniência de órgãos como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), no auxílio aos camponeses, abre espaço para o esmagamento dos movimentos

sociais pelas práticas empresariais, que trazem constantes injustiças aos trabalhadores do campo, além de fazer o papel de denunciar injustificadamente a ausência dos atributos da propriedade pelos Movimentos Sociais. Além da pressão dos movimentos sociais, é importante que órgãos como o Ministério Público, cumpram sua missão institucional, visto que possui a incumbência de defender os interesses sociais e individuais que consta no artigo 127 da Constituição Federal; bem como, as demandas de Ordem Econômica (artigo 170 da CF/88) e do Meio Ambiente (artigo 225 da CF/88) que conciliam-se na atividade agroeconômica. Contudo, os germes que estão intrínsecos na estrutura política nacional, e exortam a procrastinação do Poder Público, que sucumbe às pressões dos latifundiários e grileiros, corroborando a tese da permanência de resquícios tradicionalistas no monopólio das instituições.

Deste modo, é notório que o INCRA, como objeto da ineficiência governamental, age como opressor aos Movimentos Sociais em prol dos Trabalhadores Rurais e da Reforma Agrária. Tentando evitar esses malogros às atividades rurais, o professor Paulo Freire, previu:

[...] A sua aderência ao opressor não lhes possibilita a consciência de si como pessoa, nem a consciência de classe oprimida. Desta forma, por exemplo, querem a reforma agrária, não para libertar-se, mas para passar a ter terra e, com esta, tornar-se proprietários ou, mais precisamente, patrões de novos empregados. Raros são os camponeses que, ao serem “promovidos” a capatazes, não se tornam mais duros opressores de seus antigos companheiros do que o patrão mesmo. Poder-se-ia dizer – e com razão – que isto se deve ao fato de que a situação concreta, vigente, de opressão, não foi transformada. E que, nesta hipótese, o capataz, para assegurar seu posto, tem de encarnar, com mais dureza ainda, a dureza do patrão. Tal afirmação não nega a nossa – a de que, nestas circunstâncias, os oprimidos têm no opressor o seu testemunho de “homem”. (FREIRE, 1997, p. 21).

Sendo assim, o professor Paulo Freire, prevê, que as modulações de uma educação pautadas no diálogo e nas diferenças do mundo – ao qual é constantemente visto aos ideais protecionistas do MST e dos Sindicatos em prol do Trabalhador Rural – , numa clara consubstanciação entre a obra acima citada, e seus grandes ensinamentos em Pedagogia da Autonomia (1996); o trabalhador rural, enquanto cidadão do mundo, terá capacidade de perceber as suas condições de classe, e se desvencilhar dos malogros às suas atividades, podendo libertar-se dos pudores desse sistema político e assim tornar as atividades agrícolas em grandes forças motrizes à nação brasileira.

Haja vista essas percepções, é preciso aderir à ferramentas jurídico-políticas que promovam uma abordagem do direito, a qual possa afastar da sociedade esses desvirtuamentos que tanto afetam a busca por uma igualdade de oportunidades na modalidade do direito à justa reforma, pelo que, mister se faz que se alcance decolonização dos elementos orgânicos que promovam a violação de direitos, neste sentido, Sousa Junior e Fonseca (2017), propõe:

No percurso teórico-conceitual e político da abordagem aqui proposta denominamos Constitucionalismo achado na Rua uma prática de construção de direitos que expresse essa decolonialidade do direito. Essa proposta emerge no âmbito dos estudos e pesquisas desenvolvidos pelo Grupo de Pesquisa O Direito Achado na Rua para compreender por poder constituinte a emergência histórica de sujeitos coletivos dotados de legitimidade política e capacidade social suficientes para irromper violações sistemáticas e instituir novas condições concretas de garantia e exercício de direitos, expressando-se com capacidade instituinte cuja legitimidade é recolhida da luta social. (SOUSA JUNIOR; FONSECA, 2017, p. 2895).

Dessa maneira, as ações políticas que entornaram as ações do Movimento Social em ação desobediente a injusta motivação do INCRA, em acionar a Justiça Federal, fazem jus ao conceito propedêutico dos Movimentos Sociais, os quais insurgem a partir do Direito Achado na Rua. Observa FARIA e CAPILONGO (1991, p. 38):

O Direito achado na rua”, projeto que se identifica “não tanto com o direito dos códigos, ensinado nas faculdades, mas com as diferentes formas jurídicas efetivamente praticadas nas relações sociais. Optando por uma análise ‘crítica’ do direito estatal, questionando as estratégias de neutralização e despolítica estabelecidas pela dogmática jurídica e privilegiando a transformação social em detrimento da permanência das instituições jurídicas, ou seja, tratando a experiência jurídica sob um ângulo assumidamente político — a partir não só da exploração das antinomias do direito positivo e das lacunas da lei pelos movimentos populares, mas também dos múltiplos direitos forjados por comunidades marginalizadas em termos sociais e econômicos —, este projeto da UnB tem por objetivo agir como transmissor de informações em favor de uma ordem normativa mais legítima, desformalizada e descentralizada.

Nesse sentido, é bem óbvio que esse movimento de desobediência civil por parte do MST e conjunto de movimentos que ali permaneceram, legitima-o ao que ficou bem firmado pela doutrina elaborada por Roberto Lyra Filho, que modulou as princípios basilares do Direito achado na rua, dessa forma, ficou entendido da seguinte forma: “O Direito como Modelo Avançado de Legítima Organização Social da Liberdade” (COSTA, 2014).

Diante dessa situação, a anomia social, que busca deslegitimar Movimentos Sociais como o MST, é observado pela ausência de modulações jurídicas, o que no sentido sociológico, legitima as ações dos movimentos populares, sobretudo em se tratando do Direito à moradia (WOLKMER, 2015, p. 143).

Com base nisso, Lyra Filho (2006) propões que a sociedade precisa mover as correntes do isolamento coletivo para proceder na validação de um ideal de justiça social derivado das lutas sociais, para romper o lacre da desigualdade social e da exploração do homem quando da construção de um direito achado na rua em um ideal de justiça social.

Justiça é Justiça Social, antes de tudo: é a atualização dos princípios condutores, emergindo nas **lutas sociais**, para levar à criação duma sociedade em que cessem a exploração e opressão do homem pelo homem;

e o Direito não é mais, nem menos, do que a expressão daqueles princípios supremos, enquanto modelo avançado de legítima organização social da liberdade. **(negritos nossos)**. (LYRA FILHO, 2006, p. 86).

Sendo assim, o Direito achado na rua, modalidade que se aproxima bastante da justiça nas relações jurídicas, é o princípio basilar aos Movimentos Sociais pela Reforma Agrária o que o legitima e o faz mesclar às participações racionais democráticas na sociedade.

3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem luta não há direitos, muito menos a luta por direitos, dessa forma, o MST afirma-se no cenário brasileiro como movimento de resistência à ordem política e econômico estruturante da desigualdade no país, enquanto o real direito à reforma agrária não for tocado em frente e devidamente formulado por um órgão administrativo compromissado com o afã da justa distribuição de terras com a reforma agrária brasileira.

A desobediência civil por parte do MST, foi de fundamental importância para suspender uma injusta decisão que previa a desocupação do Assentamento Normandia, a luta por nosso direito enquanto movimento, demonstra a validade em levar a plena igualdade de produção a um agente que luta pela liberdade no campo e na vida dos trabalhadores do campo, pautados na dignidade da pessoa humana e justiça social.

Destarte, o direito achado na rua é a legitimação dos Movimentos Sociais na busca pela justiça, aproximando-o às noções reais do Direito em sua aplicação de plano da construção social no plano democrático, o que valida a participação popular por meio do discurso racional, sendo assim, ações legítimas como a desobediência civil demonstrada pelo MST, validaram a conduta democrática brasileira mediante a aplicação do Direito nas vias judiciais.

A reintegração de posse do Centro Paulo Freire, foi suspenso em 15 de outubro de 2019, pelo desembargador Manoel de Oliveira Erhardt, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, apontou a necessidade de conciliação entre o Assentamento Normandia e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) (SUNDRÉ, 2019). Afinal, todas as medidas necessárias para manter esse importante instrumento para educação e luta pela reforma agrária devem ser adotadas, o acampamento cessou, mas, movimentos e organizações seguem organizados e articulados, pois, só não é possível aliança com o latifúndio.

REFERÊNCIAS

BEARD, Mary. **SPQR : uma história da Roma Antiga** / Mary Beard ; [tradução: Luis Reyes Gil]. – São Paulo: Planeta, 1. ed. 2017. p. 218-222.

CHAUÍ, Marilena. Unidade V – Movimentos Sociais e Direitos Humanos; Módulo 1 – A sociedade democrática. In: MOLINA, Mónica Castagna; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo; TOURINHO NETO, Fernando Costa (organizadores). **Introdução crítica ao direito agrário**. Brasília. Universidade de Brasília, Decanto de Extensão, Grupo de Trabalho de apoio à Reforma Agrária, São Paulo: Imprensa oficial do Estado, 2002, p. 331-340.

COSTA, Alexandre Araújo. **Humanismo Dialético: A Filosofia Jurídica de Roberto Lyra Filho**. Brasília: Thesaurus, 2008; Pedro Rezende S. Feitoza. “O Direito como Modelo Avançado de Legítima Organização Social da Liberdade”: a teoria dialética de Roberto Lyra Filho. Dissertação de Mestrado da UnB, defesa realizada em 21-8-2014, Brasília; Sergio R. Lema. Roberto Lyra Filho e o Direito Alternativo Brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

DE' CARLI, Caetano. **Sonhos de abril. A luta pela terra e a reforma agrária no brasil e em Portugal - os casos de Eldorado dos Carajás e Baleizão**. Tese de Doutorado em Pós-colonialismos e Cidadania Global, apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra para a obtenção do grau de Doutor. Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Coimbra, 2014.

FARIA, José Eduardo & CAMPILONGO, Celso F. **A Sociologia Jurídica no Brasil**. Porto Alegre: Sérgio A. Fabris, Editor, 1991.

FERREIRA, Ana Paula Romão de Souza. **A trajetória político-educativa de Margarida Maria Alves: entre o velho e o novo sindicalismo rural**. 2019. Disponível em <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/4922/1/arquivototal.pdf>. Acesso em 30 de jun. de 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. 39ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade**. Volume I. 2. ED. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2003.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do Agir Comunicativo: Racionalidade da Ação e Racionalização Social - VOL1**. 1. ED 2ª REIMP.2016. São Paulo: MARTINS FONTES, 2012.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Fenomenologia do Espírito**. Parte II. Petrópolis: Vozes, 1998, 222p.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. São Paulo. Companhia das Letras, 26.ed. 1995.

HOBSBAWM, Eric J. **Mundos do Trabalho. Novos estudos sobre história operária**. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 5ª ed. 2000.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito**. São Paulo: Brasiliense. (coleção primeiros passos). 17ª ed. 2006.

MENDES, Isabelle. **Elizabeth Teixeira – Mulher, Mãe e Militante**. 2011. Disponível em <http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/VER%20COM%20EXPRESS%C3%83O%20PUBLICOU%20ELIZABETH%20TEIXEIRA-finaliza%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 30 de jun. de 2020.

MOLINA, Mónica Castagna; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo; TOURINHO NETO, Fernando Costa (organizadores). **Introdução crítica ao direito agrário**. Brasília. Universidade de Brasília, Decanto de Extensão, Grupo de Trabalho de apoio à Reforma Agrária, São Paulo: Imprensa oficial do Estado, 2002.

PRADO JR., Caio. **A questão agrária no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2ª ed. 1979.

SANTOS, Boaventura de Sousa. “**No futuro seremos trans-escalares**”. Revista Sul, publicação da bancada do Partido dos Trabalhadores na Assembléia do Estado do Rio Grande do Sul, n. 3, p. 8, abr./ago. 2001.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice. O social e o político na pós-modernidade**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002a.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democracia e participação**. Porto: Afrontamento, 2002b.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo: Hucitec, 2ª ed. 1994.

SILVA, Marcio Antônio Both. **Lei de Terras de 1850: lições sobre os efeitos e os resultados de não se condenar “uma quinta parte da atual população agrícola”**. Revista Brasileira de História, vol. 35, no 70. p. 87-107.

SINGER, Paul. **A formação da classe operária**. São Paulo: Atual, 14ª ed. rev. ampl. 92 p.

SOUSA JUNIOR, José Geraldo; FONSECA, Livia Gomes Dias. O Constitucionalismo achado na rua – uma proposta de decolonização do Direito. **Rev. Direito e Práx.**, Rio de Janeiro, Vol. 08, N.4, 2017, p. 2882-2902.

STEDILE, João Pedro. FERNANDES, Bernardo Mançano. **Brava Gente: A Trajetória do MST e a Luta pela Terra no Brasil**. 3.ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2005.

SUNDRÉ, Lu. **Justiça suspende reintegração de posse do Centro Paulo Freire, em Caruaru (PE)**. 2019. Disponível em <https://mst.org.br/2019/10/16/justica-suspende-reintegracao-de-posse-do-centro-paulo-freire-em-caruaru-pe/>. Acesso em 30 de jun. de 2020.

THOREAU, Henry David. **A desobediência civil**. Tradução: Sérgio Karam. Porto Alegre: L&PM, 1997.

VARELLA, Marcelo Dias. Unidade II – Movimentos Sociais e Direitos Humanos; Módulo 5 – O MST e o Direito. In: MOLINA, Mónica Castagna; SOUSA JÚNIOR, José Geraldo; TOURINHO NETO, Fernando Costa (organizadores). **Introdução crítica ao direito agrário**. Brasília. Universidade de Brasília, Decanto de Extensão, Grupo de Trabalho de apoio à Reforma Agrária, São Paulo: Imprensa oficial do Estado, 2002, p. 153-163.

VITALE, Denise. Jürgen Habermas, modernidade e democracia deliberativa. **Caderno CRH**, vol. 19, núm. 48, septiembre-diciembre, 2006, p. 551-561.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Introdução ao pensamento jurídico crítico**. – 9. ed. – São Paulo : Saraiva, 2015.

ÍNDICE REMISSIVO

A

América Latina 59, 69, 70, 73, 76, 77, 109, 110, 161, 215, 220, 278, 283

C

Cidadania 2, 11, 17, 138, 150, 164, 165, 166, 195, 196, 199, 209, 222, 232, 234, 250, 260, 268, 283

Cidadão 4, 84, 124, 128, 132, 133, 209, 263, 265

Continente Europeu 78, 79, 86, 87

Contrato Social 155, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170

D

Desenvolvimento 2, 3, 5, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 49, 53, 54, 57, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 87, 91, 93, 94, 99, 100, 102, 107, 124, 126, 127, 129, 130, 135, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 157, 164, 168, 169, 170, 172, 176, 185, 203, 210, 215, 218, 221, 222, 232, 235, 254, 255, 260, 262, 263, 264, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 285

Despejo 238, 252, 253, 254, 256, 261, 262, 263

Direitos Humanos 1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 31, 40, 41, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 58, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 87, 88, 89, 91, 93, 115, 118, 122, 123, 124, 126, 129, 131, 210, 215, 218, 219, 220, 222, 232, 237, 238, 264, 268, 269, 281, 285

Direito Social 20, 25, 32, 33, 221, 240

E

Empresas 10, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 104, 159

Estado de Coisas Inconstitucional 109, 110, 116, 117, 119, 121

Estado Democrático de Direito 2, 4, 13, 133, 137, 209, 220

F

Função Social 70, 180, 183, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 243, 247, 248, 250, 252, 254, 255, 256, 264

G

Gênero 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 161, 168, 173, 178, 264

I

Informação 21, 22, 59, 93, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 138, 139, 145, 148, 152, 155, 157, 159, 169, 215, 280

J

Judiciário 93, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 190, 192, 193, 197, 199, 205, 208, 209, 210, 211, 218, 219, 245, 249, 252

Jurisdição 13, 14, 28, 41, 57, 114, 115, 117, 120, 133, 134, 135, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 214, 215, 219, 254

Justiça 11, 12, 20, 27, 30, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 68, 74, 77, 91, 94, 103, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 163, 178, 180, 190, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 216, 218, 219, 220, 235, 245, 246, 252, 253, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 269, 279

M

Mediação 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 262, 279

Mediador 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 275

Meio Ambiente 10, 13, 42, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 138, 140, 143, 148, 151, 154, 168, 186, 265, 283, 285

Moradia 114, 234, 237, 238, 239, 240, 243, 247, 248, 249, 251, 266

N

Nanotecnologia 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153

O

Ordem 1, 4, 8, 13, 14, 16, 20, 26, 69, 93, 110, 112, 116, 117, 119, 131, 133, 140, 142, 155, 156, 159, 162, 169, 170, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 183, 190, 196, 200, 202, 217, 218, 236, 241, 252, 253, 254, 256, 261, 262, 265, 266, 267, 283, 285

P

Pessoa com Deficiência 20, 22, 23

Poder 2, 3, 5, 6, 7, 8, 16, 26, 31, 43, 44, 54, 57, 60, 66, 68, 70, 73, 91, 96, 102, 111, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 133, 137, 143, 160, 164, 166, 167, 168, 175, 184, 185, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 202, 205, 209, 211, 212, 215, 216, 217, 218, 225, 229, 234, 235, 236, 239, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 252, 256, 258, 265, 266, 274, 276, 282

Processo Civil 187, 188, 193, 194, 198, 202, 203, 204, 206, 209, 211, 216

Propriedade 4, 9, 128, 166, 168, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 250, 255, 256, 264, 265, 273

Q

Questão Agrária 252, 254, 255, 269

R

Refugiados 78, 79, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89

Resíduos Sólidos 271, 280, 283

S

Sanção 55, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 236

Saúde 6, 18, 19, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 52, 58, 69, 74, 79, 85, 93, 94, 95, 100, 101, 113, 114, 117, 126, 130, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 168, 177, 221, 238, 239, 279, 280, 284

Sistema Interamericano 40, 41, 45, 59, 61, 62

T

Teoria Positivista 172

Trabalho 3, 7, 9, 18, 22, 26, 27, 28, 42, 53, 56, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 115, 117, 123, 124, 129, 148, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 166, 167, 168, 172, 196, 199, 200, 206, 208, 209, 210, 216, 238, 239, 253, 262, 264, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284

Cidadania, Poder e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito 2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2020

Cidadania, Poder e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito 2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2020